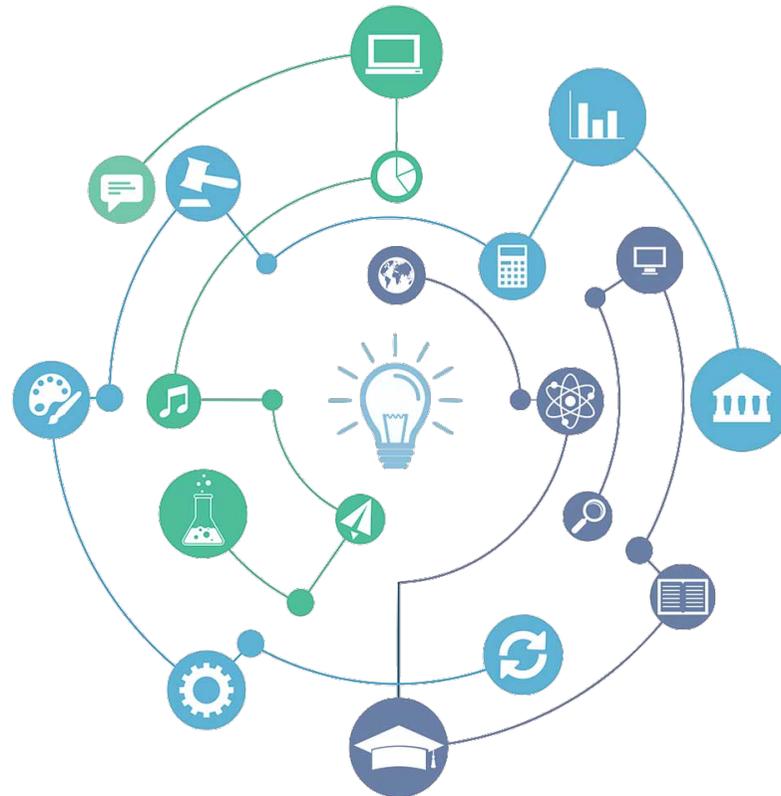


PROGRAMA DE LAY-OFF



**Medidas inteligentes,
econômicas e
estratégicas
para sua empresa.**

O QUE É LAY-OFF

Aplicado diante da necessidade de redução dos custos trabalhistas, permitindo às empresas ajustá-los às oscilações de demanda impostas pelo atual cenário, o Lay-off é usualmente utilizado para definir a **suspensão de contrato de trabalho, sem a perda do emprego.**

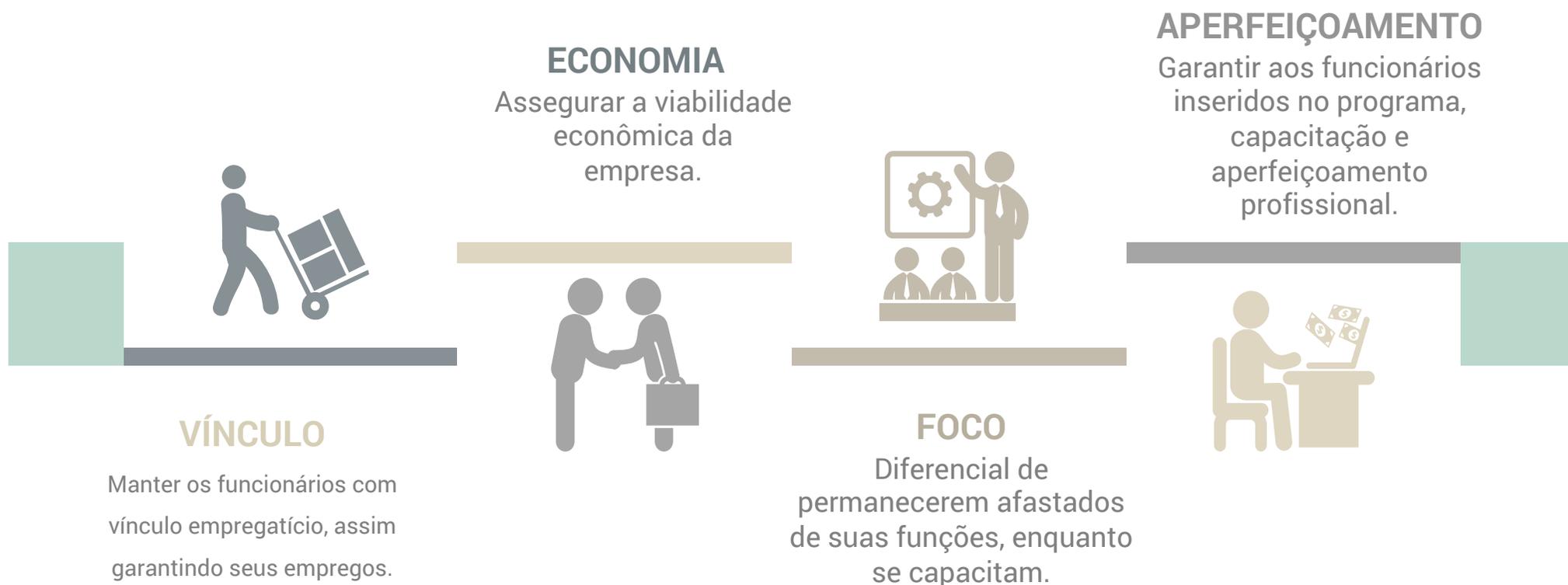
Estamos falando da Medida Provisória 2.161, de 24 de agosto de 2001, que foi acrescentada à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) através do art. 476 - A, que regula a suspensão do contrato de trabalho, para a **participação do empregado em curso ou programa de qualificação profissional.**



Qualquer empresa poderá se beneficiar desta prerrogativa, por meio de acordo coletivo específico, no qual a empresa deverá comprovar sua situação de dificuldade econômico-financeira. Situação que está totalmente caracterizada pelo momento desafiador causado pela pandemia que assola toda a economia mundial.

O custo para as rescisões contratuais e também as férias oneram o fluxo de caixa da empresa, enquanto com a suspensão do contrato de trabalho a empresa terá baixo custo para complementação do Seguro Desemprego, que poderá ser pago até cinco meses pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, vinculado ao Ministério da Economia.

O programa LAY-OFF tem por objetivo:



ESTABILIDADE NO EMPREGO

O colaborador durante os 03 meses subsequentes ao término da suspensão do contrato não poderá ser dispensado, condição garantida pela legislação trabalhista.



FREQUÊNCIA

- O integrante *Lay-off* terá que ter 100% de frequência presença).
- Nessa modalidade de treinamento não é permitido haver faltas.
- Serão permitidas apenas faltas justificadas com atestados médicos com CID.



Como começar?



Procurar uma instituição habilitada, como a Fundação FAT, que possui expertise para assessorar os executivos e empreendedores para a negociação com os trabalhadores e definir quais as áreas de qualificação mais personalizada aos seus negócios, e assim iniciar a suspensão dos contratos de trabalho e o início imediato dos cursos de qualificação.



A **FUNDAÇÃO DE APOIO A TECNOLOGIA** possui expertise e longa vivência nestas ações junto aos setores de Bioenergia (Usina Clealco, Nova Aralco entre outras) e Aeronáutico (EMBRAER), que nos possibilita afirmar que podemos apoiar este momento de transição para a retomada da economia e, consequentemente, a melhoria da produtividade em nosso país.

No **Setor de Bioenergia** – principalmente usinas na Região de Araçatuba, onde já foram qualificados através de lay-off mais de **3.500** trabalhadores, que retornaram ao trabalho após 4 a cinco meses, capacitados e com suas carteiras profissionais assinadas já em uma nova função, de cortadores de cana para tratoristas, operadores de máquinas agrícolas, auxiliares de manutenção de colhedoras e tratores, entre outras.

COMO SERÁ NA EMPRESA?



- ✓ A Empresa fornecerá toda a estrutura dos cursos, tais como:
 - Salas de aulas;
 - Transporte;
 - Maquinários e demais materiais necessários para o curso.
- ✓ Os cursos terão duração de três a quatro meses.
- ✓ As aulas serão próximas ao município de residência do participante.
- ✓ Empresa complementar a bolsa qualificação (vide tabela seguro desemprego) para que cada funcionário receba o valor de salário em carteira – salário nominal.
- ✓ Neste período não ocorrerá recolhimentos e descontos dos recebíveis INSS / FGTS.

Bolsa Qualificação

Fundo de Amparo ao Trabalhador

Durante a suspensão de contrato de trabalho o funcionário / treinando terá o direito de **receber mensalmente a bolsa qualificação** que é pago pelo **Fundo de Amparo ao Trabalhador**, que utiliza como base de cálculo a tabela do seguro desemprego.

O programa do seguro-desemprego apresenta entre suas finalidades: auxiliar os trabalhadores na busca ou preservação do emprego, promovendo, para tanto, ações integradas de orientação, recolocação e qualificação profissional.



Fica instituída a bolsa de **qualificação profissional**, a ser custeada pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador, a qual fará jus o trabalhador que estiver com o contrato de trabalho suspenso em virtude de participação em curso ou programa de qualificação profissional, oferecido pelo empregador, em conformidade com o disposto em convenção ou acordo coletivo para este fim.

FALE COM A FAT

CONSTRUINDO O FUTURO COM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

Consulte-nos para obter um planejamento específico para o programa de Lay-off na sua empresa.

 Rua Três Rios, 131 – 4º Andar Bom Retiro - SP

 11 3311-2660

 atendimento@fundacaofat.org.br

 <https://fundacaofat.org.br>

